

OFÍCIO Nº 075/2026 Santa Terezinha do Tocantins/TO, 13 de abril de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

DIOGO POLIANO OLIVEIRA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa os seguintes Projetos de Lei:

- ✓ **Projeto de Lei nº 008/2026**, que dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências;
- ✓ **Projeto de Lei Complementar nº 009/2026**, que altera a Lei Complementar nº 431/2026, para incluir competência à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

As referidas proposições têm como objetivo promover o fortalecimento da política educacional do Município, tanto por meio da valorização dos profissionais do magistério, quanto pelo aprimoramento da estrutura administrativa, conferindo maior eficiência e segurança jurídica à gestão dos recursos da educação.

Diante da relevância das matérias, solicitamos a análise e apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

Recebido em
13/04/2026
Coelho

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada
estima e consideração.

Atenciosamente,


WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, no percentual total de 33% (trinta e três por cento), a ser implementada de forma escalonada no prazo de até 03 (três) anos.

Art. 2º - No exercício de 2026, será concedido o percentual de 11% (onze por cento) sobre o atual vencimento base dos profissionais do magistério, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, cujos salários são os descritos no anexo unico desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos exercícios subsequentes, a conceder novos percentuais de recomposição, até atingir o limite total de 33% (trinta e três por cento).

Art. 4º - O percentual a ser concedido em cada exercício será definido pelo Município, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	
APROVADO	
Por:	<u>Unanimidade</u>
Em:	<u>1ª</u> Votação
Em:	<u>15 / 04 / 2026</u>
	
1º Secretário	2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	
APROVADO	
Por:	<u>Unanimidade</u>
Em:	<u>2ª Última</u> Votação
Em:	<u>16 / 04 / 2026</u>
	
1º Secretário	2º Secretário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no art. 2º.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

Wanderley Sousa Santos
WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Per: Unanimidade
Em: 1ª Votação
Em: 15 / 04 / 2026
1º Secretário
2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Per: Unanimidade
Em: 2ª última Votação
Em: 16 / 04 / 2026
1º Secretário
2º Secretário

ANEXO UNICO

CARGO	VENCIMENTOS
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 40 HORAS	R\$ 4.292,61
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 30 HORAS	R\$ 3.219,45
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO – 20 HORAS	R\$ 2.146,30

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: Unanimidade
Em: 15 Votação
Em: 15 / 04 / 2026
1º Secretário:  2º Secretário: 

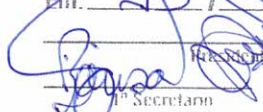
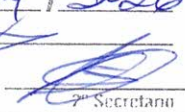

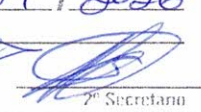
CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: Unanimidade
Em: 2º ultima Votação
Em: 16 / 04 / 2026
1º Secretário:  2º Secretário: 

garantindo que os reajustes sejam realizados de maneira sustentável, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 13 dias do mês de abril de 2026.


WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

<p>CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS</p> <p>APROVADO</p> <p>Por: <u>Unanimidade</u></p> <p>Em: <u>15/04/2026</u> Votação</p> <p>Em: <u>15/04/2026</u></p> <p> 1º Secretário</p> <p> 2º Secretário</p>	<p>CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS</p> <p>APROVADO</p> <p>Por: <u>Unanimidade</u></p> <p>Em: <u>2ª Última votação</u></p> <p>Em: <u>16/04/2026</u></p> <p> 1º Secretário</p> <p> 2º Secretário</p>
---	---

PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Altera a Lei Complementar nº 431/2026, para incluir competência à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 19 da Lei Complementar nº 431/2026, de 06 de março de 2026, o seguinte inciso:

XII – gerir os recursos do Fundo Municipal de Educação, observando a legislação vigente, bem como planejar, executar, controlar e prestar contas dos recursos financeiros destinados à educação municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

Wanderley Sousa Santos
WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: *Unanimidade*
Em: *13* Votação
Em: *16 / 04 / 2026*
1º Secretário: *[Assinatura]*
2º Secretário: *[Assinatura]*

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: *Unanimidade*
Em: *2ª Última* Votação
Em: *17 / 04 / 2026*
1º Secretário: *[Assinatura]*
2º Secretário: *[Assinatura]*

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade acrescentar dispositivo ao Art. 19 da Lei Complementar nº 431/2026, com o objetivo de incluir, de forma expressa, a competência da Secretaria Municipal de Educação para gerir os recursos do Fundo Municipal de Educação.

A presente proposta visa promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, conferindo maior clareza e segurança jurídica quanto às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros vinculados à política educacional.

Ressalta-se que, embora a legislação já contemple atribuições relacionadas ao planejamento e à execução de políticas públicas educacionais, faz-se necessária a previsão expressa da gestão do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle na administração pública.

Dessa forma, a proposição contribui para o fortalecimento da política educacional do Município, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da população.

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: Unanimidade
Em: 13 Votação
Em: 16 / 04 / 2026

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO
Por: Unanimidade
Em: 2ª Votação
Em: 17 / 04 / 2026

1º Secretário

2º Secretário

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

Wanderley Sousa Santos
WANDERLEY SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO.
Por: Unanidade
Em: 16 de 12 de 2026 - Votação
Em: 16 / 04 / 2026

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
APROVADO.
Por: Unanidade
Em: 17 de 12 de 2026 - Votação
Em: 17 / 04 / 2026

1º Secretário

2º Secretário